LEI ORDINÁRIA N° 1.408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Delfim Moreira, por seus representantes aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O orçamento do Município de Delfim Moreira, estima a receita em R$ 18.160.000,00 (dezoito milhões e cento e sessenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	996.088,00
CONTRIBUIÇÕES	103.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	390.690,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	388.216,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.013.592,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00
SUBTOTAL	**20.917.586,88**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.823.086,88**

SUBTOTAL	**-2.823.086,88**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	23.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.000,00
SUBTOTAL	**65.500,00**
TOTAL GERAL	**18.160.000,00**

Art. 4º. As despesas do Município de Delfim Moreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	804.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.409.458,84
SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	606.046,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	902.291,00
SAÚDE	3.900.633,23
EDUCAÇÃO	4.935.751,41
CULTURA	612.747,00
URBANISMO	1.552.182,13
SANEAMENTO	596.472,71
GESTÃO AMBIENTAL	15.300,00
AGRICULTURA	248.240,00
INDÚSTRIA	3.276,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	384.339,52
ENERGIA	258.092,02
TRANSPORTE	515.930,07
DESPORTO E LAZER	408.240,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00

TOTAL GERAL	**18.160.000,00**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	804.000,00
GABINETE E PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	522.937,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.228.914,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.566.898,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTES	5.956.738,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	384.339,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.900.633,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	606.046,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.925.953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	263.540,00
TOTAL GERAL	**18.160.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.514.115,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.348.313,26
SUBTOTAL	**16.866.428,38**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.277.144,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.426,66
SUBTOTAL	**1.288.571,62**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	**5.000,00**
TOTAL GERAL	**18.160.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior; e

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 20 de dezembro de 2018.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira